

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 262ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 30 de setembro de 2002, n.º 189 seção 1, páginas 76 e 77)

Às 10h10min, o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Thompson Almeida Andrade, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Ronaldo Porto Macedo Júnior, Miguel Tebar Barrionuevo, Fernando de Oliveira Marques, Cleveland Prates Teixeira e o Procurador-Geral Fernando de Magalhães Furlan.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08012.007863/2001-70

Requerentes: Peugeot Citroën do Brasil S.A. e Fiat Automóveis S.A.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Karina Kazue Perossi, José Alberto Gonçalves da Motta e outros.

Relator: Conselheiro Cleveland Prates Teixeira

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu a operação e, por unanimidade, aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Relator. Vencido, pelo não conhecimento da operação, o Conselheiro Thompson Andrade.

02. Ato de Concentração nº 08012.002194/2001-40

Requerentes: Perfetti S.P.A. e Van Melle N.V.

Advogados: Pietro Ariboni, Hélio Fabbri Junior, Maurício Ariboni e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Adiado o julgamento do processo por indicação do Conselheiro Fernando Marques.

03. Pedido de Reconsideração ao Auto de Infração nº 0042/2001

Requerentes: Alcoa Fujikura Ltd. e Focas, Inc.

Advogados: José Theodoro Alves de Araújo, Décio Policastro, Mauro Grimberg, André Marques e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Adiado o julgamento do processo por indicação do Conselheiro Fernando Marques.

04. Embargos de Declaração nº 08700.002693/2002-60 (AC nº 08012.007398/2000-70)

Requerente: TAM - Linhas Aereas S.A.

Advogados: Bolívar Moura Rocha, Aurélio Marchini Santos e Ivo Teixeira Gico Júnior.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Aurélio Marchini Santos.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, por maioria, negou provimento. Vencidos, no mérito, o Relator e os Conselheiros Miguel Tebar e Cleveland Prates, que davam provimento parcial aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Redigirá o Acórdão o Conselheiro Ronaldo Macedo.

05. Ato de Concentração nº 08012.001787/2002-70

Requerente: Allied Domecq Plc e Diageo Plc

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Sérgio Varella Bruna, Guilherme Favaro Ribas e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

06. Ato de Concentração nº 08012.001448/2002-93

Requerente: Heat Transfer Technologies Equity LLC e Danaher Corporation

Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Bruno Lembi e Renata Poroger

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da operação. Vencidos os Conselheiros Thompson Andrade e Fernando Marques. No mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições.

07. Ato de Concentração nº 08012.003245/2002-31

Requerentes: Barry Callebaut Ag, Stollwerck Ag

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Alde da Costa Santos Junior, Daniel Oliveira Andreoli, Rogério Domene e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

08. Ato de Concentração nº 08012.007807/2001-35

Requerentes: Denso Corporation, Magneti Marelli S.p.A. e Magnetti Marelli Holding S.p.A.

Advogados: Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Wilson Carlos Pereira Ivo, Antônio Carlos Gonçalves e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Adiado o julgamento do processo por indicação do Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.000291/2002-89

Requerentes: General Electric Company, Pii Group Limited.

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Geraldo Roberto Lefosse Júnior, José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo, Valdo Cestari de Rizzo, Edmundo Nejm e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da operação. Vencido o Conselheiro Thompson Andrade. No mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições.

10. Ato de Concentração nº 08012. 003843/2002-19

Requerentes: Anfreixo S/A, Antunes Araújo Administração e Participação S/C Ltda. e Antunes Freixo Importadora S/A.

Advogados: Maria Cristina Cescon Avedissian, Roberto Barriou, Cristiane Naomi Kaneko Flesch e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da operação. Vencido o Conselheiro Thompson Andrade. No mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições.

Proposta de Resolução

O Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso XIX do artigo 7º da lei nº 8.884 de 11 de junho de 1994, reapresentou a proposta de Resolução apresentada na 260ª Sessão Ordinária e reapresentada na 261ª Sessão Ordinária, para a inclusão de parágrafo ao art. 1º da Resolução nº 28, de 24 de julho de 2002, abaixo exposta:

O Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, da Lei nº 8.884/94 de 11 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 28, de 24 de julho de 2002, a seguir mencionado, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. O CADE poderá, por provocação de qualquer dos membros do Plenário, convocar os representantes legais de empresas que estejam realizando ou tenham realizado ato de concentração que possa ensejar a adoção de medida cautelar prevista nesta resolução, tão logo tenha notícia da operação, para prestar esclarecimentos, ou deles requisitar informações, documentos e manifestações.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apreciação da Ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 262ª Sessão Ordinária.

Às 12h10min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 26 de setembro de 2002.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas
Presidente do CADE